

PORTARIA Nº 410/CORREGEDORIA/FUNAI, de 09 de agosto de 2011.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90 e o constante no Memorando nº 005/CPAD, de 09/08/11 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.001476/2004-12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANO HERBERT DIAS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1703931 e RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0172429, ambos lotados na Corregedoria/FUNAI, para, na condição de deprecados, realizarem a oitiva do servidor Curerrete Waritirre, a ser realizada na cidade de Goiânia/GO;

Art. 2º Os quesitos da carta precatória serão elaborados pela respectiva Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

DESPACHO Nº 297/CORREGEDORIA/FUNAI, de 09 de agosto de 2011.

Ref.: PROCESSO nº 08620.002940/2010-28.

INTERESSADOS: Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar – Apuração de denuncia.

DECISÃO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de julho de 2010, e considerando o teor dos artigos 145, 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, DECIDO acatar o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, determinando o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo disciplinar, por insuficiência de elementos probatórios colhidos na instrução.

DENISE SCARPIN

Corregedora da Funai

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 15	Agosto - 2011
-----------------------------------------	----------	----------	-------	---------------